

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA,
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE



Teodoro Sampaio, 22 de Junho de 2022.

Carta 01/2022

Assunto: EXIGIBILIDADE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta a solicitação de licenciamento ambiental e baseado nas documentações apresentadas, pelo requerente: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Teodoro Sampaio, inscrita no CNPJ: 13.824.248/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Uilton Costa da Mota, inscrito no CPF de nº 970.972.685-49, nomeado através do Decreto Individual de 06 de outubro de 2021, informamos que a atividade relacionadas Pavimentação de Ruas com Concreto Asfáltico, no município de Teodoro Sampaio – BA está **dispensada de licenciamento ambiental por INEXIGIBILIDADE**, dada a especificidade do empreendimento, do Decreto 18.218/2018, Resolução CEPRAM Nº 4.3217/2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 /2015 e resolução CEPRAM 4.579/2018.

Entretanto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Teodoro Sampaio, com endereço na Rua João Benevides de Azevedo, nº 9, Centro, no município de Teodoro Sampaio, responsável pela obra que será executada na Loteamento Beira Rio, próximo à Rua Costa e Silva, deverá adotar alguns cuidados e procedimentos de acordo com a legislação pertinente, tais como:

- Que a execução de suas atividades não cause danos ambientais;
- Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento (inclusive EPI's usados pelos funcionários) e encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto;
- Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, visando evitar a ocorrência de acidente.

A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Atenciosamente,


José Alves da Cruz
Prefeito do Município de Teodoro Sampaio.


Rosalvo dos Santos Uzeda Luna
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola,
Econômico e Meio Ambiente

De acordo,


Zenite da Silva Carvalho Leal
Consórcio Portal do Sertão
Eng.ª Sanitarista e Ambiental. CREA/BA: 80.088/D


Rodrigo dos Santos Silva
Consórcio Portal do Sertão
Eng. Ambiental. CREA/BA: 65.602

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA,
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE



Teodoro Sampaio, 22 de junho de 2022.

Carta 02/2022

Assunto: EXIGIBILIDADE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta a solicitação de licenciamento ambiental e baseado nas documentações apresentadas, pelo requerente: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Teodoro Sampaio, inscrita no CNPJ: 13.824.248/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Uilton Costa da Mota, inscrito no CPF de nº 970.972.685-49, nomeado através do Decreto Individual de 06 de outubro de 2021, informamos que a atividade relacionadas Pavimentação de Ruas com Concreto Asfáltico, no município de Teodoro Sampaio – BA está **dispensada de licenciamento ambiental por INEXIGIBILIDADE**, dada a especificidade do empreendimento, do Decreto 18.218/2018, Resolução CEPRAM Nº 4.3217/2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 /2015 e resolução CEPRAM 4.579/2018.

Entretanto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Teodoro Sampaio, com endereço na Rua João Benevides de Azevedo, nº 9, Centro, no município de Teodoro Sampaio, responsável pela obra que será executada no Entroncamento da entrada da Cidade, deverá adotar alguns cuidados e procedimentos de acordo com a legislação pertinente, tais como:

- Que a execução de suas atividades não cause danos ambientais;
- Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento (inclusive EPI's usados pelos funcionários) e encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto;
- Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, visando evitar a ocorrência de acidente.

A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressaltando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Atenciosamente,


José Alves da Cruz
Prefeito do Município de Teodoro Sampaio.


Rosalvo dos Santos Uzeda Luna
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola,
Econômico e Meio Ambiente

De acordo,


Zenite da Silva Carvalho Leal
Consórcio Portal do Sertão
Eng.º Sanitarista e Ambiental
CREA/BA: 80.088/D


Rodrigo dos Santos Silva
Consórcio Portal do Sertão
Eng. Ambiental
CREA/BA: 65602

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA,
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE



Teodoro Sampaio, 22 de junho de 2022.

Carta 03/2022

Assunto: EXIGIBILIDADE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta a solicitação de licenciamento ambiental e baseado nas documentações apresentadas, pelo requerente: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Teodoro Sampaio, inscrita no CNPJ: 13.824.248/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Uilton Costa da Mota, inscrito no CPF de nº 970.972.685-49, nomeado através do Decreto Individual de 06 de outubro de 2021, informamos que a atividade relacionadas Pavimentação de Ruas com Concreto Asfáltico, no município de Teodoro Sampaio – BA está **dispensada de licenciamento ambiental por INEXIGIBILIDADE**, dada a especificidade do empreendimento, do Decreto 18.218/2018, Resolução CEPRAM Nº 4.3217/2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 /2015 e resolução CEPRAM 4.579/2018.

Entretanto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Teodoro Sampaio, com endereço na Rua João Benevides de Azevedo, nº 9, Centro, no município de Teodoro Sampaio, responsável pela obra que será executada na segunda entrada, próximo ao antigo matadouro, às margens da BA 515, deverá adotar alguns cuidados e procedimentos de acordo com a legislação pertinente, tais como:

- Que a execução de suas atividades não cause danos ambientais;
- Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento (inclusive EPI's usados pelos funcionários) e encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto;
- Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, visando evitar a ocorrência de acidente.

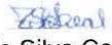
A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexistência pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Atenciosamente,


José Alves da Cruz
Prefeito do Município de Teodoro Sampaio.


Rosalvo dos Santos Uzeda Luna
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola,
Econômico e Meio Ambiente

De acordo,


Zenite da Silva Carvalho Leal
Consórcio Portal do Sertão
Eng.º Sanitarista e Ambiental. CREA/BA: 80.088/D


Rodrigo dos Santos Silva
Consórcio Portal do Sertão
Eng. Ambiental. CREA/BA: 65602

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA,
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE



Teodoro Sampaio, 22 de junho de 2022.

Carta 04/2022

Assunto: EXIGIBILIDADE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta a solicitação de licenciamento ambiental e baseado nas documentações apresentadas, pelo requerente: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Teodoro Sampaio, inscrita no CNPJ: 13.824.248/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Uilton Costa da Mota, inscrito no CPF de nº 970.972.685-49, nomeado através do Decreto Individual de 06 de outubro de 2021, informamos que a atividade relacionadas Pavimentação de Ruas com Concreto Asfáltico, no município de Teodoro Sampaio – BA está **dispensada de licenciamento ambiental por INEXIGIBILIDADE**, dada a especificidade do empreendimento, do Decreto 18.218/2018, Resolução CEPRAM Nº 4.3217/2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 /2015 e resolução CEPRAM 4.579/2018.

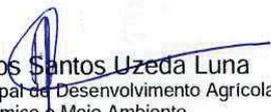
Entretanto, a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Teodoro Sampaio, com endereço na Rua João Benevides de Azevedo, nº 9, Centro, no município de Teodoro Sampaio, responsável pela obra que será executada no Loteamento Santo Antônio, deverá adotar alguns cuidados e procedimentos de acordo com a legislação pertinente, tais como:

- Que a execução de suas atividades não cause danos ambientais;
- Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento (inclusive EPI's usados pelos funcionários) e encaminhando para reciclagem, disposição final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto;
- Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, visando evitar a ocorrência de acidente.

A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexistência pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Atenciosamente,


José Alves da Cruz
Prefeito do Município de Teodoro Sampaio.


Rosalvo dos Santos Uzeda Luna
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola,
Econômico e Meio Ambiente

De acordo,


Zenite da Silva Carvalho Leal
Consórcio Portal do Sertão
Eng.º Sanitarista e Ambiental
CREA/BA: 80.088/D


Rodrigo dos Santos Silva
Consórcio Portal do Sertão
Eng. Ambiental
CREA/BA: 65602